

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0805.01/2020 – AGRICULTURA

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, por autorização do Sr. **FRANCISCO TIAGO SALES DA SILVA, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação, para contratação do proponente **FRANCISCO DE ASSIS CASSIANO DA SILVA – ME**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, CONFORME PROJETO BASE EM ANEXO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, em conformidade com referida autorização do Ordenador de Despesa da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o referido ordenador, que a contratação da Proponente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, CONFORME PROJETO BASE EM ANEXO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, será mediante Dispensa de Licitação, com base no Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, bem como amparado pelo no Inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e Decreto Estadual 33.419, de 30 de dezembro de 2019 e portaria Federal 76 de 16 de Janeiro de 2020, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**.

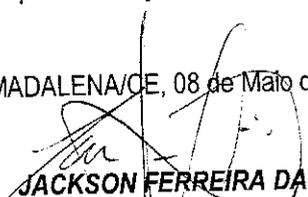
FUNDAMENTO LEGAL

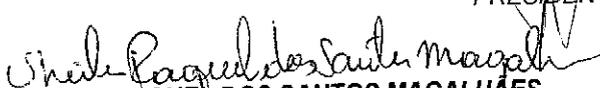
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas na Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, bem como amparado pelo no Inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e Decreto Estadual 33.419, de 30 de dezembro de 2019 e portaria Federal 76 de 16 de Janeiro de 2020.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor da empresa **FRANCISCO DE ASSIS CASSIANO DA SILVA – ME**, cadastrada no CNPJ Nº 00.614.568/0001-00, com o valor **R\$ 48.797,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 08 de Maio de 2020.


JACKSON FERREIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CPL


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
MEMBRO DA CPL


LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
MEMBRO DA CPL